



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

PORTARIA PRAEC N° 47, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores de refeição de cada categoria de acesso ao Restaurante Universitário serão reajustados na virada do ano fiscal com base na verificação do valor médio do custo da refeição.

Parágrafo único. Os valores de refeição poderão ser reajustados no decorrer do ano quando for verificada variação do valor médio de custo.

Art. 2º. Os créditos do cartão para acesso do usuário ao Restaurante Universitário terão validade até o dia 31 de dezembro de cada ano, considerando o art. 34, caput, e art. 35, inc. I e II da Lei 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Os créditos do cartão para acesso dos usuários ao Restaurante Universitário serão cancelados em caso de trancamento de curso ou mudança de categoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A Portaria original assinada encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da PRAEC.